



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

LEI Nº 1118/2005 .

**“ALTERA O ARTIGO 94 DA LEI MUNICIPAL Nº 366/90 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JANDIR CONTE ZANOTELLI**, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, no art. 53, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 94, *caput* da Lei Municipal nº 366/90, de 23 de julho de 1990, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 4º- O Servidor que por força de atribuições próprias de seu cargo, pague ou receba em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de quarenta por cento dos vencimentos”.*

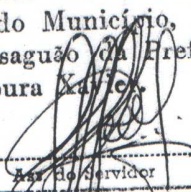
**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário contidas no artigo nº 94, da Lei Municipal nº 366/90.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER,  
01 DE JUNHO DE 2005.

  
**JANDIR CONTE ZANOTELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**

PUBLICADO EM: 01/06/2005  
no Quadro de Publicações  
Oficiais do Município, locali-  
zado no saguão da Prefeitura  
de Fontoura Xavier.  
  
Ass. do Servidor